



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

PROCESSO: 000055/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 00027/2020

**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES
DE ENFRETAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO
MUNICÍPIO DE LAMBARI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

Rua Tiradentes , nº 165 - Bairro Centro - Lambari/MG CEP 37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20 | E-mail: compraselicitacao@lambari.mg.gov.br
Fone: (35) 3271-4011 | (35) 3271-1906



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo nº 000055/2020


Dispensa nº 000027/2020

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAMBARI

AUTUAÇÃO

Nesta data, no Departamento de Licitações, autuei a Solicitação de Compra e demais documentos oriundos da DIVISÃO DE SAÚDE, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, Letícia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o subscrevi.

Prefeitura Municipal de Lambari-MG, 31 de março de 2020.


Letícia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Período: 06/01/2020 a 31/12/2020

Nomeada pela Portaria nº. 001 de 06 de janeiro de 2020

Presidente: Letícia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Suplente: Ana Paula Nunes dos Santos

Membro: Pedro Leite Ribeiro

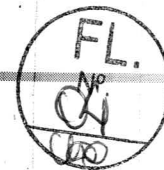
Suplente: Celiane Papandréa Borges

Membro: Luciane Fernandes

Suplente: Soraya Junqueira Vilela



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais



SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FORNECIMENTO

DEPARTAMENTO	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETO	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ.			
DESCRIÇÃO DO PRODUTO (especificação detalhada)	UNID.	QUANT.	VALOR Unit.	VALOR TOTAL
LUVA DE LATEX - TAMANHO M – CAIXA COM 100UN	CX	149	34,90	5.200,10
LUVA DE VINIL - TAMANHO P – CAIXA COM 100UN	CX	90	34,90	3.141,00
BOTA DE PVC CANO LONGO – COR BRANCA	PAR	4	39,90	159,60
PROTETOR FACIAL	UN	100	39,90	3.990,00
RESPIRADOR FACIAL ¼ COM FILTRO - MASCARA	UN	300	34,90	10.470,00
				R\$ 22.960,70

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a real situação do País e do Município de Lambari sobre a Pandemia do Coronavírus, faz-se necessária a compra de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais que atuam nas ações de enfrentamento, com objetivo de protegê-los dos possíveis riscos que ameaçam a segurança e a sua saúde no trabalho, evitando ou atenuando a gravidade das possíveis lesões e/ou contaminações durante a sua exposição nos cuidados com os usuários do Serviço de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.062 DE 20/03/2020, que " Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e estabelece diretrizes para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Corona Vírus – COVID-19", e dá outras providencias"

- Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

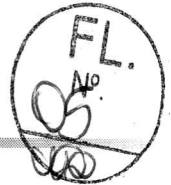
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Devido a falta de materiais no mercado a escolha se deu em virtude da empresa Ferrasul Com. Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda, CNPJ nº 08.517.373/0001-46; ter material disponível no momento para compra imediata e apresentou habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO:




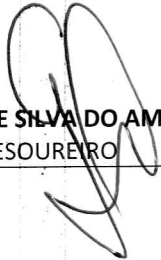
Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais



A entrega será imediata, mediante a autorização de fornecimento.


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será a vista após a entrega, emissão da Nota Fiscal e apresentação da sua regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
DOTAÇÃO	DATA E ASSINATURA DO CONTADOR
02008001.1030100262.070.3390.3000 – red. 328 – fonte 159	DATA: 20/03/2020  LETÍCIA MARIA APARECIDA BARROS SILVA CONTADOR  GUILHERME SILVA DO AMARAL TESOUREIRO


WAGNER SILVA TEIXEIRA
CHEFE DE GABINETE


FABIO TEODORO DOS REIS
DIRETOR DE DIVISÃO DE SAÚDE


TATIANA AYRES DE CASTRO
COORD. CONTROLE INTERNO


Despacho:

Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Lambari, 20 de março 2020.


SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Visto:


ANA CAROLINA TOMAZ TUCCI
Assessora Jurídica
OAB/MG 168.090



É o relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

Tendo examinado a matéria à luz da Lei Federal nº 13.979/2020, externo as recomendações a serem seguidas pela Prefeitura Municipal de Lambari para a correta contratação direta mediante dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19).

O Decreto Municipal nº 4.062 de 20.03.2020, declarou “situação de emergência, no âmbito da saúde pública no Município de Lambari pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado se necessário, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus.

Em resposta à grave situação epidemiológica que assola o planeta, foi editada, em 06.02.2020, a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, que posteriormente foi alterada em diversos pontos pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.

Trata-se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Os dispositivos em questão aplicam-se a todas as esferas federativas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, eis que oriundos de lei federal, no regular exercício da competência legislativa privativa da União prevista no Artigo 22, Inciso XXVII c/c Artigo 24, § 2º da Constituição Federal.

A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa, apartada, portanto, da Lei 8.666/93, é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY (FERNANDES, 2006, pp. 335-336) em sua célere obra Contratação Direta sem Licitação:



“Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação”.

Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, há que se observar que o Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no Artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença COVID-19.

No que interessa ao tema objeto deste parecer, estabelece a Lei Federal nº 13.979/2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações



previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Extrai-se dos dispositivos algumas conclusões importantes:

a) A dispensa de licitação fundamentada na Lei nº 13.979/2020 destina-se exclusivamente à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Dessa forma, mostra-se manifestamente inviável a aquisição, por meio de dispensa de licitação fundamentada na mencionada lei, de bens, serviços e insumos com finalidade diversa àquela preconizada pela lei, sendo descabida qualquer interpretação extensiva da permissão legal em comento;



b) A eficácia do dispositivo é temporária, e se limita ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública. Assim, uma vez cessada a emergência, dado a ser aferido concretamente no contexto fático do Município, inviável se tornará a realização de dispensa de licitação por tal fundamento;

c) As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do Artigo 8º da Lei nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Alerta-se que a presente exigência, específica para o dispositivo em comento, não dispensa a publicação dos atos administrativos realizados nos respectivos processos de aquisição, por força de outros atos normativos que assim o estabeleça;

d) Excepcionalmente, quando houver demonstração inequívoca da existência de um único fornecedor para determinado bem ou serviço, será admissível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.

e) Admite-se a aquisição de bens e contratação de serviços, que envolvam equipamentos usados, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido;

f) Presumem-se atendidas, nas dispensas de licitação objeto da Lei nº 13.979/2020, não havendo, assim, necessidade de comprovação:

f.1) ocorrência de situação de emergência;

f.2) necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

f.3) existência de risco a segurança das pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e

f.4) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

g) Para a contratação dos bens e serviços em comento, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado com os elementos constantes do Artigo 4º-E, § 1º da Lei nº 13.979/2020;



- h) Excepcionalmente, e mediante justificativa expressa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços a que alude o Artigo 4º-E, VI da Lei nº 13.979/2020;
- i) Mediante justificativa nos autos, poderá o Gestor contratar os bens e serviços objeto da Lei por valores superiores à estimativa realizada, em razão de oscilações ocasionadas pela variação de preços;
- j) Havendo restrição de fornecedores ou prestadores de serviços, pode a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do caput do Artigo 7º da Constituição;
- k) A duração dos contratos regidos pela Lei nº 13.979/2020 limita-se a 6 meses, podendo ser o período de vigência prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da pandemia;
- l) Para os contratos regidos pela referida lei, pode a administração prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Ao dispositivo da Lei nº 13.979/2020, acresceu-se, no âmbito deste Município, o Artigo 11 do Decreto nº 4.062 de 20/03/2020, com o seguinte teor:

Art. 11 Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Coronavírus – COVID-19".

I – A dispensa de licitação a que se refere o "caput" deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do "Coronavírus – COVID-19"

II – Inclui-se nesta situação a não apresentação de orçamentos, devendo a aquisição ser de forma direta.

Importante alertar que, não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, deve o gestor público



sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo Artigo 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no Artigo 3º da Lei nº 8.666/93

Assim, a celeridade necessária para as aquisições em comento não significa uma atuação que possa, de alguma forma, contrariar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como demais preceitos que lhe sejam correlatos.

Não se trata, assim, de autorização irrestrita para aquisição desmesurada e irracional de bens e serviços, somente em razão de se estar em face de excepcional situação de emergência pandêmica.

Nesse sentido, confira-se as palavras de OLIVEIRA¹, em recente artigo sobre os reflexos do coronavírus no Direito Administrativo:

“Em casos emergenciais, revela-se possível, em tese, a adoção de medidas excepcionais, de forma proporcional e justificada, que restringem a liberdade individual para garantir a saúde pública. Como dizia Hipócrates, considerado o pai da medicina, ‘para os males extremos, só são eficazes os remédios intensos’. Isso não significa dizer, naturalmente, um cheque em branco aos agentes públicos competentes que deverão agir, em conformidade com os limites fixados no ordenamento jurídico, sob pena de responsabilidade. O Direito Administrativo possui ferramentas para o enfrentamento da crise na saúde pública, mas, evidentemente, o Direito não é suficiente para resolução de todos os problemas, revelando-se fundamental, no ponto, a conscientização da população e os avanços da ciência na busca de tratamentos adequados no tratamento das pessoas contaminadas pelo coronavírus. A inércia estatal é indesejada no momento de crise, assim como revela-se vedada a adoção de medidas arbitrárias que extrapolam a proporcionalidade na restrição de direitos individuais. O desafio, como de praxe, é encontrar o ponto médio na ponderação entre as liberdades individuais e a necessidade de proteção da saúde pública.

Em face da grave e urgente calamidade pública que assola o país e o mundo, decidiu a Lei, em observância ao princípio da eficiência insculpido no Artigo 37, caput da CF/88, que não seria razoável exigir que o gestor público declinasse, em cada um dos processos de aquisição, os fatos e circunstâncias que são de conhecimento público e notório.

¹ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Direito Administrativo e coronavírus. <https://migalhas.com.br/depeso/321892/direito-administrativo-e-coronavirus>. Consulta em 21.03.2020



Ocorre, no entanto, que tal presunção, embora desobrigue o gestor público de apresentar repetidamente, e de forma prévia, as justificativas da emergência e da necessidade da contratação, implica a sua responsabilização caso sobrevenha prova em sentido contrário, ou seja, de que as circunstâncias fáticas que fundamentaram a contratação por força desta autorização legal específica carecem de veracidade.

Dessa forma, a celeridade buscada pelo legislador, ao passo que mitiga algumas exigências previstas na sistemática da Lei 8.666/93, impõe ao gestor público o dever de cautela e de apuração das circunstâncias fáticas que orientam para eventual contratação direta sob tal fundamento.

No que diz respeito à instrução dos autos em que processada a aquisição, usualmente denominada "*fase interna*" do procedimento, a Lei nº 13.979 afastou algumas regras previstas na Lei nº 8.666/93.

Necessário, assim, que os autos sejam instruídos com:

- a) Projeto básico ou termo de referência simplificado, contendo os elementos indicados no Artigo 4º-E, § 1º da Lei nº 13.979/2020, aprovado pela autoridade competente, contendo orçamento detalhado;
- b) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 4º-E, §1º, VII da Lei nº 13.979/20 c/c art. 7º, §2º, III da Lei 8.666/93);
- c) Habilitação jurídica, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 28 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei 13.979/2020);
- d) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 29, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020). A dispensa de apresentação da documentação não poderá recair, no entanto, sobre a prova de regularidade relativa à seguridade social e o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;



e) Documentação relativa à capacidade técnica, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 30, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

f) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviços (art. 31, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei 13.979/2020).

No que diz respeito às exigências previstas no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, também a Lei nº 13.979/2020, mitigou as exigências previstas na lei nacional de licitações e contratos.

Estabelece o dispositivo:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.

Como já se viu, as presunções estabelecidas no Artigo 4º-B da Lei nº 13.979/2020 tornam desnecessário que o gestor público instrua os autos com a justificativa atinente à “caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa”, prevista no Artigo 26, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Persiste, no entanto, a necessidade de cumprimento das exigências do Artigo 26, Parágrafo Único, Incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, instruindo-se os autos com a razão da escolha do fornecedor ou executante e da justificativa do preço.



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, todos os elementos trazidos neste parece devem ser verificados individualmente nos autos de cada procedimento administrativo em que se processará a contratação direta, mediante dispensa de licitação, para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, com fundamento no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº 4.062 de 20/03/2020.

Lambari, 21 de março de 2020.

ANA CAROLINA TOMAZ TUCCI
Assessora Jurídica
OAB/MG nº 168.090



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.062, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e estabelece diretrizes para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Corona Vírus – COVID-19", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

Considerando, que nossa Carta Magna em seu Artigo 196 descreve as garantias da política pública que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos;

Considerando, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, publicada em 11 de março de 2020, a qual classificou o "Coronavírus – COVID 19" como pandemia diante do elevado grau de transmissibilidade;

Considerando, a necessidade em zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

Considerando, a necessidade de maior proteção aos idosos, crianças e pessoas portadoras de baixa imunidade;

Considerando, a necessidade em coibir aglomerações neste município;

Considerando, que a recomendação da Organização Mundial de Saúde descreve que a prevenção é de suma importância na atual situação;

DECRETA:

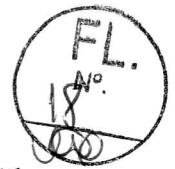
Artigo 1º. Fica declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Lambari em razão da pandemia do vírus denominado "Coronavírus – COVID-19" – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, podendo ser prorrogado se necessário.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Artigo 2º. Fica instalado o Gabinete de Crise para adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do “Coronavírus – COVID-19”, que tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos e entidades municipais quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da emergência em saúde pública.

Artigo 3º. O Gabinete de Crise será presidido pelo Prefeito Municipal de Lambari o qual expedirá Portaria nomeando seus respectivos membros, inclusive servidores que realizarão fiscalizações.

Artigo 4º. O Gabinete de Crise de que trata este Decreto funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia enquanto durar a situação de emergência.

Parágrafo único – Ficará à disposição de todos os munícipes o telefone de número: (35) 9.8891-9035, para informações e orientações.

Artigo 5º. As medidas e atos determinados pelo Gabinete de Crise terão trâmite urgente e prioritário nos órgãos ou entidades municipais.

Artigo 6º. Fica instituído o regime de plantão da Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinentes ao enfrentamento ao “Covid-19”, cuja escala fixa com médicos e enfermeiros e demais servidores capacitados para conduzir será regulamentada pelo departamento municipal de saúde.

Artigo 7º. Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente de “Coronavírus – COVID-19”, poderão ser adotadas algumas medidas estabelecidas no artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou seja:

I – Isolamento;

II – Quarentena;

III – Exames médicos;

IV – Testes laboratoriais;



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



- V – Coleta de amostras clínicas;
- VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
- VII – Tratamentos médicos específicos;
- VIII – Estudo ou investigação epidemiológica;

Artigo 8º. Considerar-se-á as seguintes definições, conforme disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I - Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do “Coronavírus – COVID19”;

II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do “Coronavírus – COVID19”.

Artigo 9º. A adoção das medidas que tratam o artigo 7º deverá ser proporcional e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, contaminação ou a propagação do “Coronavírus – COVID19”, mediante motivação, na forma do “caput” do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 10. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos no artigo 7º, a Assessoria Jurídica do Município de Lambari adotará medidas judiciais cabíveis com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde de Lambari deverá expedir recomendações e orientações para implementação dos procedimentos previstos no artigo 7º do presente Decreto.

Artigo 11. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do “Coronavírus – COVID19”.



I – A dispensa de licitação a que se refere o “caput” deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do “Coronavírus – COVID19”.

II – Inclui-se nesta situação a não apresentação de orçamentos, devendo a aquisição ser de forma direta.

III - Em caso de extrema necessidade, poderá haver a aquisição via Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Artigo 12. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do “Coronavírus – COVID19”, fica proibido pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto o seguinte:

I - Realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados que envolvam aglomeração de pessoas (shows, festas, teatros, circos, etc);

II - Colocação de brinquedos nas praças públicas;

III – Fechamento de quadras, campos de futebol, estabelecimentos destinados à realização de atividades físicas;

IV – Fechamento das piscinas públicas municipais;

V – Proibição de feiras livres;

VI – Proibição de música ao vivo em estabelecimentos comerciais;

VII – Fica proibida a saída de veículos de uso coletivo deste município, destinados à realização de compras em comércios populares, romarias ou outros eventos, onde há comprovação de infectados. Caso isso ocorra a empresa será responsabilizada, bem como todos os ocupantes ficarão em quarentena.



Artigo 13. No período descrito no artigo 1º deste Decreto Municipal fica proibido o funcionamento do comércio local.

§ 1º. Ficam excluídos da proibição descrita no “caput” deste artigo:

- a) Restaurantes – somente efetivará a entrega, ficando proibido o consumo no estabelecimento.
- b) Bares e lanchonetes - somente efetivará a entrega, ficando proibido o consumo no estabelecimento.
- d) Supermercados, mercados, padarias e similares – deverão controlar a entrada dos clientes, objetivando manter a distância mínima de 2 (dois) metros uns dos outros, bem como disponibilizar colaborador para controle de filas externas para manutenção da distância mínima das pessoas.
- e) Farmácias e drogarias deverão funcionar dentro dos parâmetros de segurança.
- f) Fábricas, confecções e outros tipos de indústria deverão manter a distância mínima de seus colaboradores de 2 (dois) metros uns dos outros, conforme orientação do Ministério da Saúde.
- g) Postos de combustíveis;

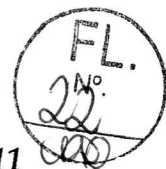
§2º. Deverá haver, em cada estabelecimento, produto de assepsia.

§3º. Fica suspensa a realização de hospedagem em hotéis, pousadas e similares dentro deste município.

§4º. As instituições bancárias deverão instituir controle de acesso, sempre viabilizando manter a distância de segurança de seus colaboradores e clientes.

§5º. Caso haja suspeita de algum colaborador contaminado pelo “Coronavírus – COVID19” deverá haver, imediata, comunicação à Secretaria Municipal de Saúde.

§6º. O Setor de Fiscalização Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde efetivará fiscalização do cumprimento dessas determinações.



Artigo 14. Considerando que, após estudo pertinente à proliferação do vírus, ter-se constatado que há risco de contaminação por utilização comunitária de equipamentos, fica proibido o funcionamento academias, clínicas de fisioterapia, estúdios de atividades físicas e outros congêneres.

Parágrafo único – Nos casos de comprovação de urgência de atendimentos fisioterapêuticos e outros, fica reservada a possibilidade de atendimento domiciliar.

Artigo 15. No que tange o **Setor de Administração Municipal:**

I - Haverá revezamento dos servidores, devendo os mesmos cumprir a distância mínima de 2 (dois) metros uns dos outros.

II – A sede da Prefeitura Municipal de Lambari funcionará com restrição de acesso, atendendo, tão somente, casos excepcionais.

Parágrafo único - O servidor municipal que retornar de férias, deverá ser submetido a análise clínica pertinente ao “Coronavírus – COVID19”.

Artigo 16. No que tange a **Secretaria Municipal de Saúde:**

I – Fica regulamentado que o Secretário Municipal de Saúde expedirá ato regulamentando a escala dos plantões.

II – Ficam convocados todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que estiverem afastados de suas atividades laborais, ressalvando que, antes de retornar as suas atividades laborais deverá ser submetido a exame médico, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 15 deste Decreto.

III – Fica suspenso o transporte da saúde para outros municípios, exceto para atendimento oncológico e hemodiálise.

IV – Os agentes dos PSF's realizarão visitas nos domicílios, efetuando análise minuciosa de pessoas que vieram de outros Estados.

V – A Secretaria Municipal de Saúde expedirá informações diárias sobre o acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados de pacientes no âmbito do município.



Artigo 17. No que tange ao Setor de Obras, o responsável expedirá ato regulamentando escala de plantões para coleta de lixo e realização de serviços apenas imprescindíveis.

Artigo 18. No que tange a **Secretaria Municipal de Educação:**

I – Considerando a orientação expedida pelo Governo Estadual, as aulas da rede municipal serão suspensas pelo **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Decreto.

II – Neste período haverá suspensão do transporte escolar.

Artigo 19. No que tange a **Vigilância Sanitária:**

I – O Setor de Vigilância Sanitária deverá atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Polícia Militar, viabilizando abordagens nas entradas do município, para realização de blitz educativas.

II – Caso haja suspeita de pessoa contaminada pelo “Coronavírus – COVID19” deverá haver o imediato cumprimento dos procedimentos dispostos pelo Ministério da Saúde e, sendo possível, haverá o impedimento de adentrar neste município.

Artigo 20. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer pedido de ligação de água que eventualmente seja realizado neste período, considerando a existência de que muitos imóveis são utilizados como veraneio.

Artigo 21. Em relação às empresas que realizam transporte intermunicipal e interestadual, recomenda-se a divulgação durante o embarque e desembarque, aos usuários, das normas vigentes relativas ao enfrentamento ao “Coronavírus – COVID19”, devendo a Vigilância Sanitária efetivar vistorias periódicas nos veículos do terminal rodoviário, em caso de identificação de pessoa com sintoma deverá haver imediata comunicação à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 22. Considerando, que os municípios de Jesuânia e Olímpio Noronha utilizam o Pronto Socorro Municipal, determino o encaminhamento de uma cópia deste Decreto para os respectivos Representantes do Poder Executivo Municipal.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari



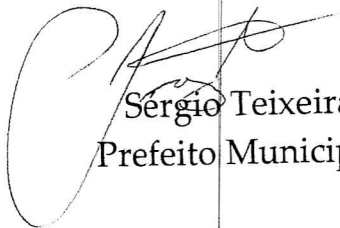
Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 23. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações com aplicação da penalidade imposta no artigo 268 do Código Penal.

Artigo 24. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Gabinete de Crise, com fulcro na Deliberação do Comitê Extraordinário – Covid-19 nº 8, de 19 de março de 2020.

Artigo 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.061, de 17 de março de 2020.

Lambari, 20 de março de 2020.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

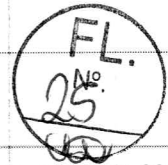
Registrado e publicado em: ____/____/2020.  Chefe de Gabinete.



Compras Saude <lambari.saude@gmail.com>

ENC: ORÇAMENTO - FERRASUL VARGINHA

1 mensagem



30 de março de 2020 13:04

Licitacao <licitacao@ferrasul.com.br>

Para: Compras Saude <lambari.saude@gmail.com>

Segue.

 ferrasul Ferramentas & Cia Para todo desafio a ferramenta ideal	<p style="text-align: center;">Ana Paula Martins Dpto. Licitações</p>  licitacao@ferrasul.com.br	<p>Av. Princesa do Sul, nº 977 - Rezende Varginha-MG www.ferrasul.com.br</p> <p>Tel: (35) 3214-1319 (35) 3222-3001 Cel: (35) 98722-8461 (35) 98722-5198</p>
---	---	--

De: Licitacao [mailto:licitacao@ferrasul.com.br]**Enviada em:** segunda-feira, 30 de março de 2020 13:03**Para:** 'Compras Saude'**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO - FERRASUL VARGINHA**Prioridade:** Alta

Segue.

 ferrasul Ferramentas & Cia Para todo desafio a ferramenta ideal	<p style="text-align: center;">Ana Paula Martins Dpto. Licitações</p>  licitacao@ferrasul.com.br	<p>Av. Princesa do Sul, nº 977 - Rezende Varginha-MG www.ferrasul.com.br</p> <p>Tel: (35) 3214-1319 (35) 3222-3001 Cel: (35) 98722-8461 (35) 98722-5198</p>
---	---	--

De: Licitacao [mailto:licitacao@ferrasul.com.br]**Enviada em:** segunda-feira, 30 de março de 2020 12:54**Para:** 'Compras Saude'**Assunto:** ORÇAMENTO - FERRASUL VARGINHA**Prioridade:** Alta

Boa tarde Marcia !!

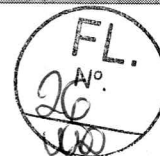
Segue cotação como solicitado, por gentileza confirmar pedido o mais rápido possível.

Qualquer duvida estou a disposição.

Obrigada,

 <p>ferrasul ferramentas & cia Para todo desafio a ferramenta ideal</p>	<p>Ana Paula Martins Dpto. Licitações</p>  <p>licitacao@ferrasul.com.br</p>	<p>Av. Princesa do Sul, nº 977 - Rezende Varginha-MG www.ferrasul.com.br</p> <p>Tel: (35) 3214-1319 (35) 3222-3001 Cel: (35) 98722-8461 (35) 98722-5198</p>
---	--	---

 **LAMBARI - MARCIA 30.03.2020.pdf**
82K





FERRAMENTAS E EQUIP. DE SEGURANÇA

Fone: (35) 3222-3001 - Fax: (35) 3222-5405

Av.: Princesa do Sul, 977 - Rezende - Varginha/MG

licitacao@ferrasul.com.br - www.ferrasul.com.br

CNPJ: 08.517.373/0001-46 - IE: 001.023.307-0010



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG

A/C: MARCIA

ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	149	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M	R\$ 34,90	R\$ 5.200,10
2	90	CX	LUVA DE VINIL P	R\$ 34,90	R\$ 3.141,00
3	4	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO BRANCA	R\$ 39,90	R\$ 159,60
4	100	UNID.	PROTETOR FACIAL	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
5	300	UNID.	RESPIRADOR FACIAL 1/4 COM FILTRO - MASCARA	R\$ 34,90	R\$ 10.470,00
TOTAL:					R\$ 22.960,70

VALIDADE DA PROPOSTA 07 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO À VISTA ANTECIPADO OU NA ENTREGA DA MERCADORIA

BANCO ITAÚ

AG: 0802

C/C: 25165-2

VARGINHA 30 DE MARÇO DE 2020.

08.517.373/0001-46

INSC. EST.: 001.023.307.0010

FERRASUL Com. Var. e Atac. de
Ferramentas e Equip. Seg. Ltda.

AV. PRINCESA DO SUL, 977 - REZENDE
CEP: 37062-447 - VARGINHA - MG



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.517.373/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 06/12/2006			
NOME EMPRESARIAL FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERRASUL FERRAMENTAS & CIA.			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRINCESA DO SUL		NÚMERO 977	COMPLEMENTO *****
CEP 37.062-447	BAIRRO/DISTRITO REZENDE	MUNICÍPIO VARGINHA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@FERRASUL.COM.BR		TELEFONE (35) 3222-3001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2020 às 13:17:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.517.373/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRINCESA DO SUL	NUMERO 977	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 37.062-447	BAIRRO/DISTRITO REZENDE	MUNICIPIO VARGINHA	UF MG
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDERECO ELETRÔNICO GERENCIA@FERRASUL.COM.BR	TELEFONE (35) 3222-3001
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2020 às 13:17:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.517.373/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2006	
NOME EMPRESARIAL FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRINCESA DO SUL	NUMERO 977	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.062-447	BAIRRO/DISTRITO REZENDE	MUNICÍPIO VARGINHA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@FERRASUL.COM.BR		TELEFONE (35) 3222-3001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2020 às 13:17:44 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

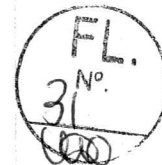
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.517.373/0001-46

Razão Social: FERRASUL COM VAREJ ATAC FERRAM EQ SEG LT

Endereço: AV PRINCESA DO SUL 977 / REZENDE / VARGINHA / MG / 37062-447

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2020 a 21/04/2020

Certificação Número: 2020032302574904386457

Informação obtida em 30/03/2020 13:16:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 08.517.373/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:41 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2020.

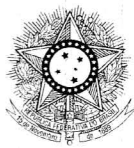
Código de controle da certidão: **AA68.C8F3.87FD.351B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.517.373/0001-46

Certidão n°: 7410624/2020

Expedição: 30/03/2020, às 13:19:10

Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.517.373/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




CERTIDÃO

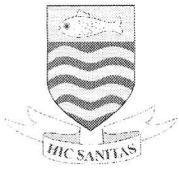
Certifica Existência de Dotação Orçamentária

Eu, LETÍCIA MARIA APARECIDA BARROS SILVA, Contadora geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG, CRC MG089059/99, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 14 da Lei 8.666/93 e art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova junto ao ordenador da despesa que a despesa com a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAMBARI, com cotação de preços realizada previamente no valor de aproximadamente R\$ 22.960,70 (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos) encontra-se devidamente incluso na Lei de Diretrizes Orçamentárias e conseqüentemente incluso no orçamento do exercício 2020.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Lambari-MG, 31 de março de 2020.


LETÍCIA MARIA APARECIDA BARROS SILVA
CONTADORA
CRC MG089059/99

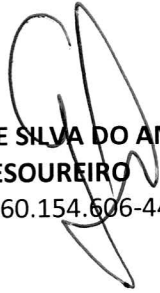


CERTIDÃO

Certifica a Existência de Recursos Financeiros

O Tesoureiro GUILHERME SILVA DO AMARAL, atendendo solicitação do ordenador da despesa, certifica que há disponibilidade financeira para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAMBARI, com cotação de preços realizada previamente no valor de aproximadamente R\$ 22.960,70 (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos), tendo como fonte de receita o recurso 159 do exercício 2020.

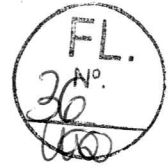
Prefeitura Municipal de Lambari, 31 de março de 2020.


GUILHERME SILVA DO AMARAL
TESOUREIRO
CPF 860.154.606-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

Rua Tiradentes , n° 165 - Bairro Centro - Lambari/MG CEP 37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20 | E-mail: compraslicitacao@lambari.mg.gov.br
Fone: (35) 3271-4011 | (35) 3271-1906



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Anexo Único - Instrução Normativa 01/2010

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

- Geração de despesa Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO/COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA: existe na Lei Orçamentária Anual de 2019 e também existe compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias com previsão para comportar as despesas orçamentárias relacionadas ao pagamento de despesas com AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAMBARI

Ficha: 00328-159 Dotação: 02008001.1030100262.070.33903000000.159 - Material de Consumo

Item	Quant.	Unid.	Especificação de Material	Preço Unit.	Preço Total
00001	149,00	CX	LUVA DE LATEX - TAMANHO M - CX C/ 100 UN	34,90	5.200,10
00002	90,00	CX	LUVA DE VINIL - TAMANHO P - CX C/ 100 UN	34,90	3.141,00
00003	4,00	PR	BOTA DE PVC CANO LONGO - COR BRANCA	39,90	159,60
00004	100,00	UN	PROTETOR FACIAL -	39,90	3.990,00
00005	300,00	UN	RESPIRADOR FACIAL ¼ COM FILTRO - MÁSCARA -	34,90	10.470,00

Valor Total Ficha: R\$22.960,70

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS

- À SEFIN - Solicito uma análise deste impacto por tratar-se de uma despesa obrigatória de caráter continuado.

Em 31/03/2020

Carimbo e assinatura do Ordenador da Despesa

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Valor previsto pela despesa relacionada no item anterior: R\$22.960,70

Carimbo e assinatura do Contador

Carimbo e assinatura do Ordenador da Despesa

IMPACTO FINANCEIRO

- O recurso está disponível na fonte acima identificada.
 Recurso do tesouro não disponível em cota financeira.

Em 31/03/2020

Carimbo e assinatura do Tesoureiro

Carimbo e assinatura do Ordenador da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

Rua Tiradentes , N° 165 - Bairro Centro - Lambari/MG CEP 37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20 | Email: compraslicitacao@lambari.mg.gov.br
Fone: (35) 3271-4011 | (35) 3271-1906



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 000055/2020

DISPENSA de Licitação nº. 000027/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAMBARI, com fundamento no ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 da mesma lei, em favor de FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, cujo valor global da contratação será de R\$ 22.960,70 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

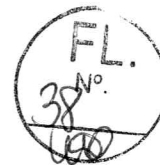
Lambari, 31 de março de 2020.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

Rua Tiradentes, N° 165 - Bairro Centro - Lambari/MG CEP 37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20 | Email: compraslicitacao@lambari.mg.gov.br
Fone: (35) 3271-4011 | (35) 3271-1906



Autorização de Empenho N° 000549/2020

31/3/2020

Secretaria	DIVISÃO DE SAÚDE	Processo	000055/2020
Origem	Dispensa N° 000027/2020	Termo/Contrato	
Dotação	02008001.1030100262.070.33903000000.159	Ficha-Fonte	00328-159
Descrição	Material de Consumo	Empenho	Ordinário
Fornecedor	FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CNPJ	08.517.373/0001-46
Endereço	AVENIDA PRINCESA DO SUL, 977 - REZENDE - VARGINHA - MG - CEP 37062447	Telefone	3532223001

Justificativa

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QU ATUAM NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAMBARI

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00025941	LUVA DE LATEX - TAMANHO M - CX C/ 100 UN	CAIXA	149		34,9000	5.200,10
00002	00025943	LUVA DE VINIL - TAMANHO P - CX C/ 100 UN	CAIXA	90		34,9000	3.141,00
00003	00025946	BOTA DE PVC CANO LONGO - COR BRANCA .	PAR	4		39,9000	159,60
00004	00025947	PROTETOR FACIAL -	UNIDADE	100		39,9000	3.990,00
00005	00025948	RESPIRADOR FACIAL ¼ COM FILTRO - MÁSCARA -	UNIDADE	300		34,9000	10.470,00

Total Geral

22.960,70

Observação:

PAGAMENTO À VISTA.
BANCO ITAÚ
AG 0802 - CC 25165-2

00014	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALISTAS (CNDT)	7410624/2020	Validade: 25/09/2020
00017	PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A RECEITA FEDERAL	AA68.C8F3.87FD.351B	Validade: 21/09/2020
00019	PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS	2020032302574904386457	Validade: 21/04/2020

Contabilidade

Setor de Compras

assistenciais da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e para doação aos servidores da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG. Vigência: 26/03/2020 a 25/03/2021 – Valor: R\$ 2.015.640,00.

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
115	02.02.02.11.331.0029.2015.3.3.90.32.00
489	02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.32.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:

Kevin Rodrigues da Cunha

Código Identificador:EB8ECF42

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e UAI CONSTRUTRA EIRELI EPP – CNPJ/MF nº 19.849.466/0001-94 – Objeto: contratação de empresa de engenharia para a readequação/modificação de prédios existentes para a implantação do complexo de saúde Vila Maria - atenção básica com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. – Valor: R\$ 251.681,77 – Vigência: 27/03/2020 a 26/09/2020.

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
710	02.06.01.10.301.0025.2184.4.4.90.51.00

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Kevin Rodrigues da Cunha

Código Identificador:55F89D58

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º T.A. | CONTRATO 121/2019 | PREGÃO PRESENCIAL 121/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI – CNPJ nº 07.681.483/0001-86. Finalidade do T.A: prorrogação de prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 57, 1º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Kevin Rodrigues da Cunha

Código Identificador:8E352268

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 3º T.A. | CONTRATO 057/2019 | PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 15.253.614/0001-52. Finalidade do T.A: prorrogação de prazo de execução por 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, 1º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Kevin Rodrigues da Cunha

Código Identificador:6F66563D

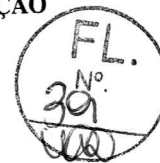
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 000053/2020

DISPENSA de Licitação nº. 000025/2020



Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), com fundamento no ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 da mesma lei, em favor de TATIELE APARECIDA DOS ANJOS VICENTINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.536.198/0001-56, cujo valor global da contratação será de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 30 de março de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:66A18785

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 000054/2020

DISPENSA de Licitação nº. 000026/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ALCOOL LÍQUIDO 70% PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), com fundamento no ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 da mesma lei, em favor de ULTIMAX EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.575.521/0001-20, cujo valor global da contratação será de R\$ 17.298,00 (dezesete mil duzentos e noventa e oito reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 30 de março de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:0841844C

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 000055/2020

DISPENSA de Licitação nº. 000027/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAMبارI, com fundamento no ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 da mesma lei, em favor de FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.517.373/0001-46, cujo valor global da contratação será de R\$ 22.960,70 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação.

Lambari, 31 de março de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:06057B49

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº: 00033/2019

Modalidade: Pregão nº 00023/2019

Contrato Nº 00041/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAMبارI

1º Termo Aditivo

Objeto: Acréscimo de Item - Linha 14 - 690 KM

Valor do Termo: R\$ 2.663,40 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

Data da assinatura: 16/03/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari

Contratada: FRANCISCO CONTI FILHO - CNPJ nº 22.128.614/0001-96

Dotação orçamentária:

02.04.03.12.361.0188.2.026.3390.39.00 - reduzido 140 - fonte 101 (Transp. de alunos);

02.04.05.12.361.0188.2.034.3390.39.00 - reduzido 178 - fonte 147 (QSE);

02.04.05.12.361.0188.2.036.3390.39.00 - reduzido 182 - fonte 145 (PNATE);

02.04.05.12.361.0188.2.149.3390.39.00 - reduzido 186 - fonte 106 (Transp. de alunos convênio E.M.G).

ROSÂNGELA SOARES DE SOUZA

Diretora de Educação

Publicado por:

Ana Carolina Tomaz Tucci

Código Identificador:01C8873E

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº: 00033/2019

Modalidade: Pregão nº 00023/2019

Contrato Nº 00040/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAMبارI

2º Termo Aditivo

Objeto: Supressão de 11 km dia - Linha 15 - total 880 KM

Valor do Termo: R\$ 1.557,60 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete e sessenta centavos).

Data da assinatura: 02/03/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari

Contratada: : DONATO LUIZ PAIVA DOS SANTOS - CNPJ nº 33.240.591/0001-23

Dotação orçamentária:

02.04.03.12.361.0188.2.026.3390.39.00 - reduzido 156 - fonte 101 (Transp. de alunos);

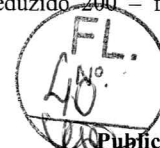
02.04.05.12.361.0188.2.034.3390.39.00 - reduzido 192 - fonte 147 (QSE);

02.04.05.12.361.0188.2.036.3390.39.00 - reduzido 196 - fonte 145 (PNATE);

02.04.05.12.361.0188.2.149.3390.39.00 - reduzido 200 - fonte 122 (Transp. de alunos convênio E.M.G).

ROSÂNGELA SOARES DE SOUZA

Diretora de Educação



Publicado por:

Ana Carolina Tomaz Tucci

Código Identificador:7C1CEC4B

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 00035/2020 - Proc. nº 00028/2020 - Dispensa nº 0008/2020 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NESTA URBE, DA INDÚSTRIA TÊXTIL ALELI CONFECÇÕES - Contratante: Município de Lambari. Contratado: EUGÊNIO CARNEIRO RODRIGUES, CPF nº 346.127.776-20. Valor R\$ 9.000,00. Vigência: 02/03/2020 a 02/03/2021.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

Código Identificador:D92BAB4D

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000056/2020 - Pregão Presencial nº 000020/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA COBERTURA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI. Credenciamento: 16/04/20 às 13h15min. Sessão de lances: 16/04/20 às 13h30min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Soraya Junqueira Vilela

Código Identificador:EFA2A4CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 226/2020-DISPENSA Nº 007/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Dispensa de Licitação para aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis para ações de enfrentamento ao COVID-19, bem como Decretos Municipais de nº. 4.606, 4.608 e 4.610/2020, Ficha 400, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil setecentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

MINAS GERAIS

CNPJ: 17.877.200/0001-20

RUA TIRADENTES

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício de 2020

Nº da Ficha

0000328/2020

Nº do Empenho

0001451/2020

Tipo de Empenho

Ordinário



Orgão: 01 - Poder Executivo
Unidade: 02008 - DIVISAO DE SAUDE
Sub_Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Sub_Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0026 - REDE DE SAUDE UNIFICADA
Projeto/Atividade: 2.070 - MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA - PAB
Elemento: 33903000000 - Material de Consumo
SubElemento: 33903099000 - Outros Materiais de Consumo
Fonte Recurso: 159 - Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Público

Favorecido: 0007488 - FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGUI
Endereço: AVE PRINCESA DO SUL UF: MINAS GERAIS CNPJ/CPF: 08.517.373/0001-46
Bairro: REZENDE Nº: 977 Cidade: VARGINHA
Banco: Agência: Conta: Operação:

Especificação do Material ou Serviço: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAMBARI

Valor Bruto: 8.500,70 (oito mil quinhentos reais e setenta centavos)

Data do Empenho: 31/03/2020
Ordenador da Despesa: FABIO TEODORO DOS REIS
DIRETOR DE SAÚDE

Execução Orçamentária		Licitação Lei Nº 8.666/93	Execução Financeira	
8.500,70	22.960,70	Processo nº: 0000055/2020	DESPESA BRUTA	8.500,70
Complementação	0,00	Modalidade: DISPENSA	TOTAL DESCONTO	0,00
Despesa Liquidada	8.500,70	Classificação:	VALOR LÍQUIDO	8.500,70
Total Liquidado	132,16	Nº Processo Disp./Inexigibilidade.: 000027/2020		
Saldo Disponível	14.460,00	Contrato Nº:		
		Data Venc. Contrato:		

LETICIA MARIA APARECIDA BARROS SILVA
CONTADORA
CRC 089.059/O-9

[Assinatura]
Assinatura

LIQUIDAÇÃO - 0002295/2020 - PARCELA - I - AF - 000808/2020

A liquidação da despesa empenhada nesta nota de empenho foi procedida no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data 08/04/2020
Documento Fiscal NF-e Estadual Nº 000038297

(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

FABRICIANA FERNANDES
LIQUIDANTE

CONTROLE INTERNO

Foi verificado que a despesa está em conformidade com as disposições legais que disciplinam seu processamento.

[Assinatura]
TATIANA AYRES DE CASTRO
CONTROLADOR(A) INTERNO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Faço a liquidação acima processada, autorizo o pagamento desta importância ao fornecedor ou ao seu procurador.

FABIO TEODORO DOS REIS
DIRETOR DE SAÚDE

GUILHERME SILVA DO AMARAL
TESOUREIRO

RECIBO/ QUITAÇÃO

Declaro (amos) que recebi (emos) a importância abaixo, referente a despesa liquidada acima, da qual é dada a quitação em todas as vias para um só efeito.

Valor:

QUITADO CONFORME DOCUMENTO ANEXC
FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E
CNPJ/CPF 08.517.373/0001-46

Número:
Data Quitação:

Banco	Cheque/Débito em conta	Conta	Nº Pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

Rua Tiradentes, N° 165 - Bairro Centro - Lambari/MG CEP 37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20 | Email: compraslicitacao@lambari.mg.gov.br
Fone: (35) 3271-4011 | (35) 3271-1906



Autorização de Fornecimento/Execução N° 000808/2020

AE: 000549/2020

31/3/2020

Secretaria	DIVISÃO DE SAÚDE	Proc. Admin. N°	000055/2020
Local de Entrega:	DIVISÃO DE SAÚDE	Empenho	0001451/2020
Origem	Dispensa N° 000027/2020	Termo/Contrato	
Dotação	02008001.1030100262.070.33903000000.159	Ficha-Fonte	00328-159
Fornecedor	FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CNPJ	08.517.373/0001-46
Endereço	AVENIDA PRINCESA DO SUL, 977 - REZENDE - VARGINHA - MG - CEP: 37062447	Telefone	3532223001

Detalhamento

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DE ENFRETEAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAMBARI - ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00025941	LUVA DE LATEX - TAMANHO M - CX C/ 100 UN		CX	149,000	34,9000	5.200,10
00002		00025943	LUVA DE VINIL - TAMANHO P - CX C/ 100 UN		CX	90,000	34,9000	3.141,00
00003		00025946	BOTA DE PVC CANO LONGO - COR BRANCA		PR	4,000	39,9000	159,60
Valor Total								8.500,70
Descontos Aplicados								-
Total Geral								8.500,70

Observação: PAGAMENTO À VISTA.
BANCO ITAU
AG 0802 - CC 25165-2

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s) **Condição de Pagamento em Até:** conforme p

Endereço de Entrega RUA FABIANO PEREIRA KRAUSS,, em frente supermercado BH, 07 - CENTRO 35

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) com esta autorização o preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Setor de Compras

Responsavel do Departamento

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Identificação do Emitente
FERRASUL COM. VAR. ATAC. FER. E EQUIP. SEG. LTDA

Endereço: AV. PRINCESA DO SUL 977
Bairro: REZENDE
Cidade: VARGINHA - UF: MG
Fone: (35)3222-3001 - CEP: 37.062-447

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº 000.038.297
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



31200408517373000146550010000382971074325198
CHAVE DE ACESSO
3120 0408 5173 7300 0146 5500 1000 0382 9710 7432 5198

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102/5405/5403/ VENDA MERC. DENT. ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131203638331324 08/04/2020 11:39:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010233070010 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 08.517.373/0001-46

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL 00002505-MUNICIPIO DE LAMBARI CNPJ/CPF 17.877.200/0001-20 DATA EMISSÃO 08/04/2020
ENDEREÇO R:TIRADENTES 165 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 37.480-000 DT. ENT/SAÍDA 08/04/2020
MUNICÍPIO LAMBARI FONE/FAX (35)3271-4011 E-MAIL compraslicitacao@lambari.mg.gov.br UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 11:40

TURA/DUPLICATA

FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR
001	09/04/2020	8.500,70									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IMP. IMPORT.	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS
3.300,60	594,11	0,00	0,00	0,00	140,26	8.500,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	646,06	8.500,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - Emitente CÓDIGO ANTT PLACA VEÍC. UF CNPJ/CPF -..
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0 ESPÉCIE MARCA NÚMERO PESO BRUTO 0,00 PESO LÍQUIDO 0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	B.CALC. ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
002463	LUVA VINIL LAGROTTA TAM P 100PC	39262000	000	5102	UN	90,00	34,90	3.141,00	3.141,00	565,38	0,00	18,00 0
002518	LUVA PROCEDIMENTO DESCARPACK M LATEX 50 PARES	40151900	060	5405	UN	149,00	34,90	5.200,10	0,00	0,00	0,00	0,00 0
005528	BOTA PVC BRANCA TAM 42	64012000	000	5102	UN	4,00	39,90	159,60	159,60	28,73	0,00	18,00 0

documento foi emitido em perfeitas condições.
FOLHA 1/1
NOME: Sabugama Fernandes
ASSINATURA: [Assinatura]
DATA: 08/04/20

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

Retenção de tributos

Vlr.Retido PIS 0,00	Vlr.Retido COFINS 0,00	Vlr.Retido CSLL 0,00	Vlr.Retido IRRF 0,00	Vlr.Retido INSS 0,00	Vlr.Retido ISS 0,00
---------------------	------------------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: 9A58C58CE143F66C1DF3C20B37C74C63 Trib. aprox.: R\$ 996,27 Federal e R\$ 28,73 Estadual Fonte: IBPT 6A098E / AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO PARCIAL: 000549/2020. DADOS PARA DEPOSITO: BCO: ITAU AG: 0802 C/C: 25165-2 PARCELAS: 10038297-A
RESERVADO AO FISCO

assinatura: 08/04/20

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.517.373/0001-46

Razão Social: FERRASUL COM VAREJ ATAC FERRAM EQ SEG LT

Endereço: AV PRINCESA DO SUL 977 / REZENDE / VARGINHA / MG / 37062-447

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2020 a 13/05/2020

Certificação Número: 2020041417141737179751

Informação obtida em 15/04/2020 12:38:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**
CNPJ: **08.517.373/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:51:00 do dia 14/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2020.

Código de controle da certidão: **ED32.D928.7079.4778**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/05/2020 - AUTOATENDIMENTO - 16.08.48
2245402245 SEGUNDA VIA 0008



COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: MG 313780 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 2245-4 CONTA: 19.250-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : MG 313780 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0802-8 - VARGINHA MG
CONTA: 25.165-2

FAVORECIDO: FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACA
CPF/CNPJ: 08.517.373/0001-46
VALOR: R\$ 8.500,70
DEBITO EM: 08/04/2020

=====

DOCUMENTO: 040802
AUTENTICACAO SISBB: 9.39F.6C5.246.5D8.A64



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI
 MINAS GERAIS
 CNPJ: 17.877.200/0001-20
 RUA TIRADENTES

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício de 2020

Orgão: 01 - Poder Executivo
 Unidade: 02008 - DIVISAO DE SAUDE
 Sub_Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub_Função: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0026 - REDE DE SAUDE UNIFICADA
 Projeto/Atividade: 2.070 - MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA - PAB
 Elemento: 33903000000 - Material de Consumo
 SubElemento: 33903099000 - Outros Materiais de Consumo

FL. 44

Nº da Ficha
0000328/2020

Nº do Empenho
0001451/2020

Tipo de Empenho
Ordinário

Favorecido: 0007488 - FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGUI
 Endereço: AVE PRINCESA DO SUL UF: MINAS GERAIS CNPJ/CPF: 08.517.373/0001-46
 Bairro: REZENDE Nº: 977 Cidade: VARGINHA

Operação: Aquisição Emergencial de Equipamentos de Proteção Individual para os Profissionais que atuam nas ações de Enfretamento do Coronavírus (COVID-19) no Município de Lambari

Valor Bruto: 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais)

Data do Empenho 31/03/2020
 Ordenador da Despesa FABIO TEODORO DOS REIS
 DIRETOR DE SAÚDE

Execução Orçamentária	Licitação Lei Nº 8.666/93	Execução Financeira
18.970,70	14.460,00	DESPEZA BRUTA 10.470,00
Complementação	0,00	TOTAL DESCONTO 0,00
Despesa Liquidada	10.470,00	VALOR LÍQUIDO 10.470,00
Total Liquidado	132,16	
Saldo Disponível	3.990,00	

LETICIA MARIA APARECIDA BARROS SILVA
 CONTADORA
 CRC 089.059/O-9

Fabio
 Assinatura

LIQUIDAÇÃO - 0002296/2020 - PARCELA - 2 - AF - 000833/2020

A liquidação da despesa empenhada nesta nota de empenho foi procedida no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data 15/04/2020
 Documento Fiscal NF-e Estadual Nº 000038438

(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Fabiana
 FABRICIANA FERNANDES
 LIQUIDANTE

CONTROLE INTERNO

Foi verificado que a despesa está em conformidade com as disposições legais que disciplinam seu processamento.

Tatiana
 TATIANA AYRES DE CASTRO
 CONTROLADOR(A) INTERNO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima processada, autorizo o pagamento desta importância ao fornecedor ou ao seu procurador.

FABIO TEODORO DOS REIS
 DIRETOR DE SAÚDE

GUILHERME SILVA DO AMARAL
 TESOUREIRO

RECIBO/ QUITAÇÃO

Declaro (amos) que recebi (emos) a importância abaixo, referente a despesa liquidada acima, da qual é dada a quitação em todas as vias para um só efeito.

Valor:

QUITADO CONFORME DOCUMENTO ANEXC
 FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E
 CNPJ/CPF 08.517.373/0001-46

Número:
 Data Quitação:

Banco	Cheque/Débito em conta	Conta	Nº Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ

Rua Tiradentes, N° 165 - Bairro Centro - Lambari/MG CEP 37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20 | Email: compraslicitacao@lambari.mg.gov.br
Fone: (35) 3271-4011 | (35) 3271-1906



Autorização de Fornecimento/Execução N° 000833/2020

AE: 000549/2020

31/3/2020

Secretaria	DIVISÃO DE SAÚDE	Proc. Admin. N°	000055/2020
Local de Entrega:	DIVISÃO DE SAÚDE	Empenho	0001451/2020
Origem	Dispensa N° 000027/2020	Termo/Contrato	
Dotação	02008001.1030100262.070.33903000000.159	Ficha-Fonte	00328-159
Fornecedor	FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CNPJ	08.517.373/0001-46
Endereço	AVENIDA PRINCESA DO SUL, 977 - REZENDE - VARGINHA - MG - CEP: 37062447	Telefone	3532223001

Detalhamento

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ - ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00025948	RESPIRADOR FACIAL ¼ COM FILTRO - MÁSCARA -		UN	300,000	34,9000	10.470,00
Valor Total								10.470,00
Descontos Aplicados								-
Total Geral								10.470,00

Observação: PAGAMENTO À VISTA.
BANCO ITAÚ
AG 0802 - CC 25165-2

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s) **Condição de Pagamento em Até:** conforme p

Endereço de Entrega RUA FABIANO PEREIRA KRAUSS,, em frente supermercado BH, 07 - CENTRO 35

ATENÇÃO:

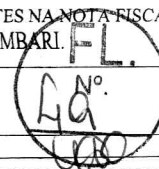
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) com esta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Setor de Compras

Responsavel do Departamento

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Identificação do Emitente

**FERRASUL COM. VAR.
ATAC. FER. E EQUIP. SEG.
LTDA**

Endereço: AV. PRINCESA DO SUL 977
Bairro: REZENDE
Cidade: VARGINHA - UF: MG
Fone: (35)3222-3001 - CEP: 37.062-447

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.038.438
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



31200408517373000146550010000384381915911031

CHAVE DE ACESSO

3120 0408 5173 7300 0146 5500 1000 0384 3819 1591 1031

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102/5405/5403/ VENDA MERC. DENT. ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131203643757562 15/04/2020 08:21:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0010233070010

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

08.517.373/0001-46

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
00002505-MUNICIPIO DE LAMBARI

CNPJ/CPF

17.877.200/0001-20

DATA EMISSÃO

15/04/2020

ENDEREÇO
R:TIRADENTES 165

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP

37.480-000

DT. ENT/SAÍDA

15/04/2020

MUNICÍPIO
LAMBARI

FONE/FAX

(35)3271-4011

E-MAIL

compraslicitacao@lambari.mg.gov.br

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

08:22

TURA/DUPLICATA

FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR
001	16/04/2020	10.470,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IMP. IMPORT.	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS
10.470,00	1.884,60	0,00	0,00	0,00	172,76	10.470,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795,72	10.470,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC.	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				-
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	B.CALC. ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
001750	MASCARA RESP. PLASTMG 1/4 FACIAL C/FILTRO VO/GA	90200010	000	5102	UN	300,00	34,90	10.470,00	10.470,00	1.884,60	0,00	18,00	0

Documento fiscal emitido em conformidade com as condições constantes deste documento fiscal.
NOME: Fabiana Fernandes
ASSINATURA: [assinatura]
DATA: 15/04/20

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

Retenção de tributos

Vlr.Retido PIS	Vlr.Retido COFINS	Vlr.Retido CSLL	Vlr.Retido IRRF	Vlr.Retido INSS	Vlr.Retido ISS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MD-5: 9A58C58CE143F66C1DF3C20B37C74C63 Trib. aprox.: R\$ 439,74 Federal e R\$ 1.884,60 Estadual Fonte: IBPT
6A098E / AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 000549/2020 - PROCESSO: 000055/2020. FATURAMENTO PARCIAL.
DADOS PARA DEPOSITO - BCO: ITAU AG: 0802 C/C: 25165-2 PARCELAS: 10038438-A

RESERVADO AO FISCO

recebi em: 15/04/20

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.517.373/0001-46

Razão Social: FERRASUL COM VAREJ ATAC FERRAM EQ SEG LT

Endereço: AV PRINCESA DO SUL 977 / REZENDE / VARGINHA / MG / 37062-447

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2020 a 13/05/2020

Certificação Número: 2020041417141737179751

Informação obtida em 16/04/2020 14:45:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.517.373/0001-46

Certidão nº: 9021164/2020

Expedição: 16/04/2020, às 14:44:51

Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.517.373/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 2245-4
Conta corrente 19250-3 MG 313780 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 802 VARGINHA MG
Conta corrente (com DV) 251652
CNPJ 08.517.373/0001-46
Nome favorecido FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADIST
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 41.502
Valor 10.470,00
Data transferência 15/04/2020
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 0DB45DDADFF11892

Assinada por J8928754 GUILHERME SILVA DO AMARAL
J8977466 FABIO TEODORO DOS REIS

15/04/2020 14:39:25
15/04/2020 14:43:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8977466 FABIO TEODORO DOS REIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

MINAS GERAIS

CNPJ: 17.877.200/0001-20

RUA TIRADENTES



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício de 2020

Nº da Ficha 0000328/2020

Nº do Empenho 0001451/2020

Tipo de Empenho Ordinário

Orgão: 01 - Poder Executivo
Unidade: 02008 - DIVISAO DE SAUDE
Sub_Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Sub_Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0026 - REDE DE SAUDE UNIFICADA
Projeto/Atividade: 2.070 - MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA - PAB
Elemento: 33903000000 - Material de Consumo
SubElemento: 33903099000 - Outros Materiais de Consumo
Fonte Recurso: 159 - Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Público

Favorecido: 0007488 - FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGUI
Endereço: AVE PRINCESA DO SUL
Bairro: REZENDE
UF: MINAS GERAIS CNPJ/CPF: 08.517.373/0001-46
Nº: 977 Cidade: VARGINHA

Especificação do Material ou Serviço: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAMBARI

Valor Bruto: 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)

Data do Empenho 31/03/2020
Ordenador da Despesa FABIO TEODORO DOS REIS
DIRETOR DE SAÚDE

Table with columns: Execução Orçamentária, Licitação Lei Nº 8.666/93, Execução Financeira. Rows include Complementação, Despesa Liquidada, Total Liquidado, Saldo Disponível.

LETICIA MARIA APARECIDA BARROS SILVA
CONTADORA
CRC 089.059/O-9

Assinatura

LIQUIDAÇÃO - 0002845/2020 - PARCELA - 3 - AF - 000952/2020

A liquidação da despesa empenhada nesta nota de empenho foi procedida no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data 04/05/2020
Documento Fiscal NF-e Estadual Nº 038576

(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

FABRICIANA FERNANDES LIQUIDANTE

CONTROLE INTERNO

Foi verificado que a despesa está em conformidade com as disposições legais que disciplinam seu processamento.

TATIANA AYRES DE CASTRO
CONTROLADOR(A) INTERNO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima processada, autorizo o pagamento desta importância ao fornecedor ou ao seu procurador.

FABIO TEODORO DOS REIS
DIRETOR DE SAÚDE

GUILHERME SILVA DO AMARAL
TESOUREIRO

RECIBO/ QUITAÇÃO

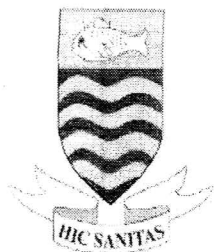
Declara (amos) que recebi (emos) a importância abaixo, referente a despesa liquidada acima, da qual é dada a quitação em todas as vias para um só efeito.

Valor:

QUITADO CONFORME DOCUMENTO ANEXC
FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E
CNPJ/CPF 08.517.373/0001-46

Número: 13105/2020
Data Quitação:

Table with columns: Banco, Cheque/Débito em conta, Conta, Nº Pagamento. Values: 001, Ted, 19250-3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

Rua Tiradentes, N° 165 - Bairro Centro - Lambari/MG CEP 37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20 | Email: compraselicitacao@lambari.mg.gov.br
Fone: (35) 3271-4011 | (35) 3271-1906



Autorização de Fornecimento/Execução N° 000952/2020

AE: 000549/2020

31/3/2020

Secretaria	DIVISÃO DE SAÚDE	Proc. Admin. N°	00055/2020
Local de Entrega:	DIVISÃO DE SAÚDE	Empenho	0001451/2020
Origem	Dispensa N° 000027/2020	Termo/Contrato	
Dotação	02008001.1030100262.070.33903000000.159	Ficha-Fonte	00328-159
Fornecedor	FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CNPJ	08.517.373/0001-46
Endereço	AVENIDA PRINCESA DO SUL, 977 - REZENDE - VARGINHA - MG - CEP: 37062447	Telefone	3532223001

Objeto

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DE ENFRETEAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAMBARI - ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00025947	PROTETOR FACIAL -		UN	100,000	39,9000	3.990,00
Valor Total								3.990,00
Descontos Aplicados								-
Total Geral								3.990,00

Observação: PAGAMENTO À VISTA.
BANCO ITAÚ
AG 0802 - CC 25165-2

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento em Até: conforme p

Endereço de Entrega RUA FABIANO PEREIRA KRAUSS,, em frente supermercado BH, 07 - CENTRO 35

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) com esta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Setor de Compras

Responsavel do Departamento

FERRASUL COM. VAR.
ATAC. FER. E EQUIP. SEG.
LTDA

Endereço: AV. PRINCESA DO SUL 977
 Bairro: REZENDE
 Cidade: VARGINHA - UF: MG
 Fone: (35)3222-3001 - CEP: 37.062-447

DANTE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº **000.038.576**
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

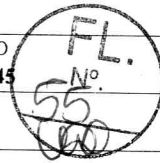


31200508517373000146550010000385761686880753

CHAVE DE ACESSO
3120 0508 5173 7300 0146 5500 1000 0385 7616 8688 0753

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
 Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131203661339860 04/05/2020 10:11:45



NATUREZA DA OPERAÇÃO
 5102/5405/5403/ VENDA MERC. DENT. ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 0010233070010

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

08.517.373/0001-46

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
 00002505-MUNICIPIO DE LAMBARI

CNPJ/CPF

17.877.200/0001-20

DATA EMISSÃO

04/05/2020

ENDEREÇO
 R:TIRADENTES 165

BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO

CEP

37.480-000

DT. ENT/SAÍDA

04/05/2020

MUNICÍPIO
 LAMBARI

FONE/FAX
 (35)3271-4011

E-MAIL
 compraselicitacao@lambari.mg.gov.br

UF
 MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
 10:13

FATURA/DUPLICATA

FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR
001	05/05/2020	3.990,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IMP. IMPORT.	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,84	3.990,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,24	3.990,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC.	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				..
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	B.CALC. ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
001768	PROTETOR FACIAL PLASTCOR INCOLOR 8	39269090	060	5405	UN	100,00	39,90	3.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Esta Nota Fiscal não pode ser cancelada após 24 horas da emissão. Devolução constante nessa nota fiscal somente com prazo de devolução emitida pelo cliente.

ARC 05/2/2020
NE 1451/20

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

Retenção de tributos

Vlr.Retido PIS	Vlr.Retido COFINS	Vlr.Retido CSLL	Vlr.Retido IRRF	Vlr.Retido INSS	Vlr.Retido ISS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 MD-5: 9A58C58CE143F66C1DF3C20B37C74C63 EMPENHO: 000549/2020 PROCESSO: 000055/2020. FATURAMENTO PARCIAL. DADOS PARA DEPOSITO: BANCO ITAU AG: 0802 C/C: 25165-2 / Trib. aprox.: R\$ 569,37 Federal e R\$ 279,30 Estadual Fonte: IBPT D26078 / PARCELAS: 10038576-A

RESERVA AO FISCO

Fabruiana Fernandes
 054.024.536.40

ENDEREÇO PARA DOWNLOAD DO XML: <http://nfe.atsinformatica.com.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.517.373/0001-46

Razão Social: FERRASUL COM VAREJ ATAC FERRAM EQ SEG LT

Endereço: AV PRINCESA DO SUL 977 / REZENDE / VARGINHA / MG / 37062-447

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030402455926434972

Informação obtida em 13/05/2020 15:44:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 08.517.373/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:50 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2020.

Código de controle da certidão: **D359.9E2B.B653.D0CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.517.373/0001-46

Certidão n°: 10790305/2020

Expedição: 13/05/2020, às 15:46:08

Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.517.373/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/05/2020 - AUTOATENDIMENTO - 08.25.22
2245402245 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE



TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: MG 313780 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 2245-4 CONTA: 19.250-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : MG 313780 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0802-8 - VARGINHA MG
CONTA: 25.165-2

FAVORECIDO: FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACA
CPF/CNPJ: 08.517.373/0001-46
VALOR: R\$ 3.990,00
DEBITO EM: 13/05/2020

=====

DOCUMENTO: 051301
AUTENTICACAO SISBB: 5.C87.BCC.60B.BE8.1C7

Transação efetuada com sucesso por: J8928754 GUILHERME SILVA DO AMARAL.